



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Há que ponderar sobre a limitação da altura dos edifícios nas zonas C e D do Lago Nam Van, em prol da salvaguarda da paisagem da Colina da Penha

Em meados deste mês, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) divulgou dois projectos das plantas de condições urbanísticas de terrenos na zona C do Lago Nam Van, dos lotes C1 a C4, cuja cota altimétrica máxima permitida varia entre 46,7 e 50,8 metros e são destinados às instalações do Tribunal e do Ministério Público, e dos lotes C12 e C14 cuja altura máxima varia entre 30 e 34,1 metros e são destinados às instalações do Tribunal. Os dois projectos suscitaram controvérsia e também preocupações sobre o limite de altura, de que exceda a altura dos edifícios existentes na zona e obstrua seriamente os corredores visuais da Ponte Nobre de Carvalho (conhecida por “ponte antiga”), das zonas C e D do Lago Nam Van e da Colina da Penha (1), o que não favorece a conservação da linha do horizonte (ex-libris) de Macau, do padrão paisagístico "montanha, mar e cidade" e do panorama dos locais religiosos.

De facto, durante a consulta pública sobre o Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau, que teve lugar há dois anos, muitas pessoas exigiram ao Governo a protecção dos corredores visuais da Ponte Nobre de Carvalho (conhecida por “ponte antiga”), das zonas C e D do Lago Nam Van e da Colina da Penha, e a fixação do limite de altura dos edifícios nesses corredores visuais. No relatório final da



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

consulta pública, registaram-se 923 opiniões neste sentido. A consulta pública sobre o projecto do Plano Director da RAEM foi concluído recentemente, e no respectivo documento de consulta foi fixado o limite de altura dos edifícios nas zonas C e D do Lago Nam Van em 62,7 metros, igual à dos edifícios na Colina da Penha. Mas, as opiniões da sociedade divergem, segundo alguns académicos, “o Governo deveria ter condições para baixar esse limite de altura, para melhor proteger a paisagem” (2). A população já expressou, claramente, as suas opiniões, por isso, a Administração deveria tê-las tido em conta na elaboração dos projectos das plantas de condições urbanísticas das instalações do Tribunal e do Ministério Público.

Mais, no decorrer da consulta pública sobre o projecto do Plano Director da RAEM, o Instituto Cultural referiu, em resposta às preocupações dos residentes sobre o limite de altura dos edifícios nas zonas C e D do Lago Nam Van, que “o limite de altura, de 62,7 metros, diz respeito à capacidade máxima de desenvolvimento para os edifícios que ali se encontram, e na direcção da Colina da Penha para a costa, a altura dos edifícios vem baixando, a par de se adoptar uma concepção urbana escalonada. Porém, são necessárias mais análises e especificações na próxima fase dos planos de pormenor e concepção urbana antes de se poder determinar de que locais específicos é que a Colina da Penha, entre outras, pode ser vista.”(3) Recentemente, o Governo deixou claro que, tendo em conta o planeamento flexível dos edifícios, com uma altura escalonada que baixa gradualmente da Colina da Penha para a costa, os limites específicos de altura para cada área das zonas C e D do Lago Nam Van devem ser especificados nos planos de pormenor. Porém, pouco tempo depois da conclusão



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

da consulta pública sobre o projecto do Plano Director, as autoridades divulgaram, em meados de Dezembro, os projectos das plantas de condições urbanísticas, numa altura em que o Plano Director e os Planos de Pormenor ainda não tinham sido finalizados, podendo então suspeitar-se duma situação de "falsa partida", pois não se teve em conta os referidos planos. Nestes últimos anos, o Governo recorreu sempre ao pretexto da espera pelo Plano Director para adiar o planeamento do local onde se encontra o antigo canídromo, e das instalações logísticas no Posto Fronteiriço da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Porém, foi excepcionalmente decisivo na implementação dos referidos projectos das plantas de condições urbanísticas antes de se chegar a um consenso social sobre o limite de altura dos edifícios nas zonas C e D do Lago Nam Van, suspeitando-se de estar a "aplicar duplos critérios". Pelo exposto, para garantir a transparência e representatividade do mecanismo de consulta pública, e a adequação e consistência das acções governativas, espero que o Governo suspenda a implementação das referidas plantas de condições urbanísticas, avalie e ouça mais as opiniões da população sobre o limite de altura dos edifícios nas zonas C e D do Lago Nam Van, e que proceda à introdução oportuna de ajustamentos.

Além disso, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º (Recolha de opiniões) do Regulamento Administrativo n.º 5/2014 (Regulamentação da Lei do planeamento urbanístico), o período de recolha de opiniões sobre o projecto de planta de condições urbanísticas deve ter uma duração mínima de 15 dias. Os referidos dois projectos das plantas de condições urbanísticas dos terrenos na zona C do Lago Nam Van foram divulgados em 15 de Dezembro, porém, o período de recolha de opiniões termina no



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

dia 29 do mesmo mês. Embora o padrão mínimo legal de 15 dias seja cumprido, este período coincide com o aniversário do estabelecimento da RAEM, o festival do Solstício de Inverno e as férias de Natal, e durante os 15 dias de consulta pública, os dias de funcionamento do Governo não ultrapassam 7. Esta situação suscitou também a preocupação pública de que o Governo tenha deliberadamente escolhido um período de férias consecutivas para efectuar a consulta pública, o que não favorece a recolha de opiniões nem do público nem das partes interessadas.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Recentemente, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) divulgou dois projectos das plantas de condições urbanísticas dos terrenos na zona C do Lago Nam Van. Tendo em conta que o respectivo limite de altura excede a altura dos edifícios existentes na zona, as pessoas estão preocupadas com a obstrução séria dos corredores visuais da Ponte Nobre de Carvalho (conhecida por “ponte antiga”), das zonas C e D do Lago Nam Van e da Colina da Penha. A população já manifestou, activamente, as suas opiniões sobre o limite de altura dos edifícios durante a consulta pública sobre o Plano de Salvaguarda e Gestão do Centro Histórico de Macau, que teve lugar há anos, e também durante a consulta pública sobre o projecto do Plano Director da RAEM, concluída há pouco tempo. Mais, as autoridades afirmaram, claramente, que o limite de altura escalonado para a zona em questão deveria ser especificado, posteriormente, no plano de pormenor por zona. Dado que são tantas as controvérsias e incógnitas com que nos deparamos, a fim de preservar os



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

corredores visuais de importantes ex-libris de Macau, assegurando a transparência e a representatividade do mecanismo de consulta pública e a adequação e a coerência das acções governativas, as autoridades devem considerar suspender a implementação das referidas plantas de condições urbanísticas, ou então prolongar o período de recolha de opiniões, para permitir a introdução de eventuais ajustamentos depois da devida consulta pública e da resposta da opinião pública. Vão fazê-lo?

2. Além disso, a população já manifestou, activamente, as suas opiniões sobre a preservação dos corredores visuais da Colina da Penha, e as autoridades definiram, claramente, o padrão paisagístico "montanha, mar e cidade", porém, parece haver grandes divergências sobre o tema. As autoridades devem proceder a uma nova recolha de opiniões e a uma avaliação, para auscultar, plenamente, as opiniões especializadas da população, definir planos e medidas específicas para a conservação dos corredores visuais da Colina da Penha, e proceder a uma apresentação completa e à prestação de explicações detalhadas à população. Vão fazê-lo?
3. O período de recolha de opiniões sobre os referidos projectos das plantas de condições urbanísticas coincide com o aniversário do estabelecimento da RAEM, o festival do Solstício de Inverno e as férias de Natal, e na realidade, durante os 15 dias de consulta pública, os dias de funcionamento do Governo não ultrapassam 7, o que impõe grandes restrições ao intercâmbio entre o Governo e a população, bem como à recolha de opiniões, e não beneficia a implementação dos diversos princípios normativos, nomeadamente, apresentar informações



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sobre as políticas de forma atempada e plena, intensificar o diálogo e a colaboração entre organismos consultivos, associações cívicas e serviços, aumentar a transparência da consulta e a capacidade de resposta, etc., constantes das Normas para a Consulta de Políticas Públicas (Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2011). Pelo exposto, a fim de melhorar o mecanismo de consulta pública, as autoridades devem, tendo em conta as situações específicas, prolongar o período de recolha de opiniões sobre os projectos das plantas de condições urbanísticas, ou substituir o número de dias para recolha de opiniões, previsto no vigente diploma legal, por "dias úteis". Vão fazê-lo?

28 de Dezembro de 2020

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Lam lok Fong**

- (1) <https://aamacau.com/2020/12/25/%e5%86%80%e6%94%bf%e5%ba%9c%e8%8e%ab%e5%b8%b6%e5%a3%9e%e9%a0%ad%e6%af%80%e4%b8%bb%e6%95%99%e5%b1%b1%e6%99%af%e8%a7%80%e6%96%87%e9%81%ba%e6%9c%83%e5%a7%94%e5%93%a1%e5%8f%8d%e5%b0%8d%e5%8d%97%e7%81%a3/>
- (2) [http://www.macaodaily.com/html/2020-10/01/content\\_1465063.htm](http://www.macaodaily.com/html/2020-10/01/content_1465063.htm)
- (3) “2.<sup>a</sup> sessão de consulta pública sobre o projecto do Plano Director; dar importância à salvaguarda da paisagem das zonas C e D do Lago Nam Van”, Jornal Tai Chung Pou, 27 de Setembro de 2020.